

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 651/98, em 05 de março de 1998.

Autoriza o Município a prestar ajuda financeira aos estudantes do 2º Grau e Universitário.

FELISBERTO MARTINS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS, EM EXERCÍCIO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar ajuda financeira aos estudantes do 2º Grau e Universitários.

Art. 2º - O auxílio mencionado no art. 1º se destina ao pagamento de 50% do valor do transporte utilizado pelos referidos alunos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0301- Sec. Mun. da Fazenda, Adm. Planej.

03070212.002 - Despesa de Custeio do Poder Executivo  
3132 - Outros Serviços e Encargos.

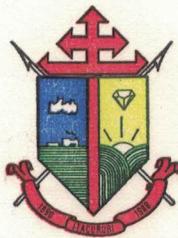
Art. 4º - O pagamento será feito mediante a exibição do contrato da empresa transportadora com os alunos, quando o serviço for terceirizado; sendo a parte que cabe ao Município pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante recibo ou nota fiscal.

Art. 5º - Se, eventualmente, o Município efetivar o transporte com seus próprios veículos, o pagamento dos 50% do valor do custo/transporte deverá ser pago antecipadamente pelos alunos na tesouraria da Prefeitura.

Art. 6º - A fiscalização da regularidade do transporte e respectivos pagamentos ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em cinco de março de mil novecentos e noventa e oito.

FELISBERTO MARTINS DA SILVA  
PREF. MUN. EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

PAULO KLEBER CAITANO ROCHA  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO